

PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a destituição, com efeitos imediatos, dos seguintes membros do Conselho de Administração: Senhores Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão e Jorge Telmo Maria Freire Cardoso.

Considerando que:

- (i) A celebração do acordo entre a Pharol e a Oi, que pôs termo a todos os litígios judiciais e extrajudiciais existentes entre as partes, teve um impacto direto na estratégia da Pharol;
- (ii) Com efeito, se adicionarmos o acordo referido no considerando anterior, à progressiva e acentuada desvalorização da Oi, e consequentemente do valor das suas ações, é urgente que a Pharol se repositone estrategicamente, na procura de novos investimentos e ativos que possam maximizar o investimento de todos os acionistas;
- (iii) Para tanto, é vital que os membros do conselho de administração desta sociedade comunguem deste alinhamento estratégico, por forma a iniciar um novo capítulo na Pharol, capítulo esse que esperamos possa romper de uma vez com o passado recente;
- (iv) Mostra-se assim de especial importância, e essencial ao cumprimento da nova estratégia da Pharol, proceder à substituição de quatro dos atuais membros do Conselho de Administração por novos membros, com as qualidades e competências alinhadas com a nova estratégia da Pharol;
- (v) Para esse efeito, importa proceder à destituição de quatro dos atuais membros do Conselho de Administração da Pharol, não sem antes agradecer publicamente o esforço e empenho que cada um destes membros colocou no desempenho das suas funções;

Propõe-se assim que seja deliberado:

A destituição, nos termos do n.º 1 do artigo 403º do Código das Sociedades Comerciais, com efeitos imediatos, dos seguintes membros do Conselho de Administração: Senhores Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão e Jorge Telmo Maria Freire Cardoso.